



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Lei n.º 2.739/2012

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial 07 (sete) médicos."

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período 07 (sete) médicos.

Parágrafo Único: Os contratados perceberão gratificação adicional conforme o horário laborado e a especialidade, a ser calculado sobre o piso básico do quadro efetivo a seguir descrito:

Clinico Geral até o limite de R\$ 1.800,00

Pediatra até o limite de R\$ 1.000,00

Obstetra até o limite de R\$ 1.000,00

Ginecologista até o limite de R\$ 1.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2012.

Cesar Roberto Couto de Brito



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.